



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

003502

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2013 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 045/2013

Aos catorze dias do mês de agosto de 2013, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Picoli, 299 – centro, Cafelândia – PR, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 697/2006, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº. 045/2013**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ANDRADE DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº. 502.250.819-20 e RG sob nº. 3.204.316-0 - SSP/PR e o **DETENTOR DA ATA: CUNHA E BAGINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.014.404/001-49 com sede na Praça Brasília, nº 599, CEP: 85.415-000, telefone: (45) 3241-3870, no município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Ser(a) Cristiane Cunha Begin inscrita no CPF nº. 903.820.489-20, RG: 35.968.190-6, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras aquisições parceladas **medicamentos de referência**, na quantidade estimada e valores descritos na **Clausula Segunda**.

2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição e valores dos Itens objeto da presente Ata:

006	4178	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	CP	50,00	Habilitado	SANOFI	10,45	522,50
019	7959	ALPRAZOLAM 1 MG C/ 30	CXA	40,00	Habilitado	SCHERING	36,25	1.450,00
038	8092	BROMAZEPAN 6MG 30 COMPRIMIDOS	CXA	50,00	Habilitado	ACHE	20,49	1.024,50
040	7969	BROMETO DE TIOTROPIO 18 MCG C/ 30 CAPS	CXA	50,00	Habilitado	BOEHRINGER	211,65	10.582,50
046	7885	CANDESARTAN CILEXETILA+HIDROCLOROTIAZIA 16/12	CXA	40,00	Habilitado	ASTRAZENECA	80,95	3.238,00
048	11427	CARBONATO DE LÍTIO CR 450 MG C/ 30 COMP	CXA	40,00	Habilitado	EUROFARMA	32,75	1.310,00
049	7992	CARMAZEPINA 400MG 20 COMPRIMIDOS	CXA	40,00	Habilitado	NOVARTIS	25,85	1.034,00
051	7906	CEFACLOR MONOIDRATADA 250 MG/5ML ORAL SUSP.	FRS	40,00	Habilitado	SIGMA	44,45	1.778,00
055	7921	CELECOXIB 100 MG - 20 COMPRIMIDOS	CXA	40,00	Habilitado	PFIZER	41,40	1.656,00
061	8008	CILOSTAZOL 100MG COMP. CT C/ 2BLx15	CXA	100,00	Habilitado	BIOSINTETICA	27,35	2.735,00
067	8029	CLOBAZAM 20 MG / CPR	CXA	50,00	Habilitado	SANOFI	13,78	689,00
071	12369	CLOR DE DULOXETINA 60MG 28COMPRIMIDOS	CXA	60,00	Habilitado	ELI LILLY	249,45	14.967,00
074	10258	CLORID. TETRACAÍNA 1%+CLOR. DE FENILAFRINA 0,1%S	FRS	50,00	Habilitado	ALLERGAN	5,98	299,00
077	8020	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG 30 COMPRI	CXA	60,00	Habilitado	ACHE	19,05	1.143,00
078	7911	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DESAMETASONA F	FRS	25,00	Habilitado	LATINOFARMA	21,70	542,50
083	7875	CLORIDRATO DE FEXOFERTADINA 180 MG - 10 COMPR	CXA	20,00	Habilitado	RANBAXY	38,98	779,60
091	10273	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG C/ 15 COMP.	CXA	20,00	Habilitado	ABBOTT	57,75	1.155,00
099	10253	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG C/ 30 COMP.	CXA	30,00	Habilitado	THERASKIN	22,90	687,00
109	8081	DEXAMETASONA COLÍRIO 5ML	FRS	20,00	Habilitado	ALCON	4,95	99,00
122	12089	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIR	FRS	70,00	Habilitado	EUROFARMA	6,90	483,00
125	12062	DIPIRONA 50 MG/ML XAROPE	CXA	70,00	Habilitado	SANOFI	14,75	1.032,50
126	7934	DIPROPIONATO BETAMETASONA + FOSFATO BETAMETAS	AM	80,00	Habilitado	EUROFARMA	10,55	844,00
141	7880	ETORICOXIB 90 MG - 14 COMPRIMIDOS	CXA	20,00	Habilitado	MSD	66,00	1.320,00
142	7881	ETORICOXIB 90 MG 7 COMPRIMIDOS	CXA	20,00	Habilitado	MSD	34,40	688,00
146	7932	FENILEFRINA + BROMOFENIRAMINA XPE 120 ML	FRS	20,00	Habilitado	ACHE	10,15	203,00

Rua Vereador Luiz Picoli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP.: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-1455 - Fax.: (45) 3241-1156
CNPJ : 78.121.878/0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

003503

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

147	9025	FENOBARBITAL 100MG C/ 20 COMP	CXA	50,00	Habilitado	SANOFI	5,00	250,00
149	10294	FERRIPOLIMALTOS 100MG+ACIDO FÓLICO 0,35MG C/	CXA	20,00	Habilitado	TAKEDA PHARMA	33,80	676,00
151	7170	FINASTERIDA 5 MG 30 COMPRIMIDOS	CXA	60,00	Habilitado	EUROFARMA	31,40	1.884,00
152	12075	FLUOXETINA GOTAS 20 MG/ML	CXA	70,00	Habilitado	SIGMA	27,00	1.890,00
153	8090	FLUVASTATINA XL 80 MG C/ 30 CPR	CXA	20,00	Habilitado	NOVARTIS	106,40	2.128,00
162	9294	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO COLECALCIFEROL -	FRS	20,00	Habilitado	MEDLEY	55,60	1.112,00
163	10282	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG C/ 28 COMP.	CXA	20,00	Habilitado	MSD	151,90	3.038,00
164	10268	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. OR	FRS	20,00	Habilitado	ACHE	13,90	278,00
170	10265	GESTADENO+ETIMILESTRADIOL 75 MCG+30MCG C/ 21	CXA	20,00	Habilitado	EUROFARMA	14,90	298,00
171	10280	GLIMEPIRIDA+CLORIDRATO DE METFORMINA 4+1000MG	CXA	20,00	Habilitado	ACHE	49,90	998,00
174	11436	HIDROGENOTARTARATO DE RIVASTIGMINA 1,5 MG C/	CXA	30,00	Habilitado	NOVARTIS	142,70	4.281,00
175	12087	IBUPROFENO 100 MG GOTAS	FRS	70,00	Habilitado	SANOFI	13,50	945,00
180	4528	LACTULOSE XPE 120ML SABOR AMEIXA	FRS	40,00	Habilitado	SANKYO	25,90	1.036,00
182	8078	LAMOTRIGINA 50 MG	CXA	50,00	Habilitado	TORRENT	23,70	1.185,00
203	11440	MESILATO DE CODERGOCRINA 1 MG/ML FRS 30 ML	FRS	20,00	Habilitado	NOVARTIS	27,90	558,00
207	7470	MIRTAZAPINA 15 MG	CXA	20,00	Habilitado	SCHERING	81,40	1.628,00
212	11443	NITRAZEPAM 5MG C/20 COMP	CXA	20,00	Habilitado	SIGMA	10,80	216,00
213	4579	NITROFURANTOINA 100MG C/28 COMP	CXA	20,00	Habilitado	HYPERMARCAS	7,20	144,00
218	12076	OXALATO DE ESCITALOPRAN 10 MG C/20	CXA	70,00	Habilitado	TORRENT	49,90	3.493,00
225	8045	PERICIAZINA 1% 10 MG/ML 20 ML	FRS	20,00	Habilitado	SANOFI	6,10	122,00
226	11446	PERICIAZINA 4% 40MG/ML	CXA	30,00	Habilitado	SANOFI	12,10	363,00
234	7996	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDIO POMADA	TB	30,00	Habilitado	SANKYO	15,30	459,00
240	12082	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CXA	70,00	Habilitado	SANOFI	7,30	511,00
265	11473	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 800MG+160MG 10 CO	CXA	100,00	Habilitado	ELOFAR	11,40	1.140,00
266	7893	SULFASALAZINA 500 MG 60 COMPRIMIDOS	CXA	20,00	Habilitado	APSEN	54,20	1.084,00
269	8034	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G C/ 10 SACHES	CXA	20,00	Habilitado	ZABOM	43,20	864,00
274	10293	TIAMAZOL 10MG C/ 50 COMP.	CXA	20,00	Habilitado	BIOLAB	16,35	327,00
275	9300	TIANFENICOL 2 ENVELOPES GRAN X 8 G	UN	40,00	Habilitado	ZAMBOM	21,95	878,00
284	8005	URSODIOL 150 MG 20 COMPRIMIDOS	CXA	20,00	Habilitado	ZAMBON	46,65	933,00
285	11455	VALERATO DE ESTRADIOL 1 MG C/28 COMP	CXA	30,00	Habilitado	BAYER	22,25	667,50
288	7944	VALSARTANA + HIDROCLOROATIAZIDA 160/25MG CPR,	CXA	20,00	Habilitado	NOVARTIS	95,90	1.918,00
289	7945	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5 MG CP	CXA	20,00	Habilitado	NOVARTIS	82,95	1.659,00
292	7925	VITAMINA C + PIPERIDOLATO + HESPERIDINA - COM	CXA	50,00	Habilitado	SANOFI	11,65	582,50

2.2. O valor total dos itens registrados é de **R\$ 87.808,10(oitenta e sete mil oitocentos e oito reais e dez centavos).**

2.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. As quantidades constantes são estimativas, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não obrigando o Município à aquisição total.

2.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos registrados.

2.6. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP.: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-1455 - Fax.: (45) 3241-1156
CNPJ : 78.121.878/0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

003504

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cafelândia, por meio do Departamento de Licitações e Convênios, no seu aspecto operacional e legal.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Constatada a necessidade dos produtos, a Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia, procederá à emissão da **AUTORIZAÇÃO** em nome do Detentor da Ata, observando-se as condições estabelecidas nesta Ata, na legislação vigente, e na proposta, relacionando-se os itens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

5.2. O DETENTOR DA ATA deverá entregar os itens objeto desta ATA de forma parcelada e imediata diretamente para o paciente, de acordo com as especificações e quantidades descritas na autorização emitida pela Assistente Social da Secretaria de Saúde e no receituário médico.

5.3. O DETENTOR DA ATA deverá fornecer os itens descritos na Autorização em embalagens (sacolas plásticas) individuais.

5.4. O objeto desta ATA será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da mesma, sem qualquer despesa adicional.

5.5. O objeto desta ATA será entregue e recebido **provisoriamente** no âmbito estabelecido nesta ATA, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 02 (duas) horas de sua entrega.

5.6. Em caso de não aceitação e/ou diferença de quantidade do item objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a substituí-lo e/ou complementar imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 10** desta ATA.

5.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

003505

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, bem como dos contratos dela decorrentes.

6. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS.

6.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Gerenciador, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento dos itens objeto da presente Ata ocorrerão por conta dos recursos dos órgãos orçamentários que seguem:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.303.00062-025	339030	0	2260- Suporte Profilático e Terapêutico
07.001	10.303.00062-025	339030	303	2270- Suporte Profilático e Terapêutico
07.001	10.301.00062-022	339032	303	1950- Manut. da Atenção Básica e PABX Fixo.
09.002	08.244.00142-044	339030	0	4360- Serviços de Assistência Comunitária
09.002	08.244.00142-044	339032	0	4370- Serviço de Assistência Comunitária

7. REVISÃO / ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

7.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

7.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

003506

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

7.5. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

7.6. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) pela Prefeitura do Município de Cafelândia, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Cafelândia, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Prefeitura do Município de Cafelândia, devidamente justificado.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

8.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Das obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) **A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.**
- b) A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- c) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP.: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-1455 - Fax.: (45) 3241-1156
CNPJ : 78.121.878/0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br

Processo Administrativo 078/2013 - Pregão Presencial nº 045/2013 - Página 5 de 7




bis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

003507

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

d) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

9.2. Das obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), dos itens efetivamente entregues.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- c) Fiscalizar, acompanhar e receber os itens objeto da presente ATA, podendo intervir durante o recebimento, para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento para fins de ajustes ou suspensão do recebimento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega dos serviços ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja atraso na execução do objeto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.

10.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas.

10.6. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

11. PUBLICIDADE DO EXTRATO

11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Jornal Oficial do Município.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP.: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-1455 – Fax.: (45) 3241-1156
CNPJ : 78.121.878/0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

003508

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. CASOS OMISSOS

13.1. O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

14. DO FORO

14.1. Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro.

14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

VALDIR ANDRADE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

CUNHA E BAGINI LTDA
CRISTIANE CUNHA BAGINI
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS

1)

CPF:

011522 219 449

2)

CPF:

74865455949